



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 002/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2017.

TIPO: Menor Preço – Global

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, por intermédio da Pregoeira Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global** – Registro de Preços, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Câmara Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1266, **às 14h00min do dia 06/02/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de itens
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração não possuir servidor público

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I e Anexo IX deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) suspensas de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “a”.

4.3 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

4.4 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X.

4.5 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias.

4.7 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como a marca de cada produto sob pena de desclassificação;

5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo II (Minuta do Contrato);

5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.

5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.5.2 A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Câmara Municipal pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.
- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.3 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h)** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
1. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
 2. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
 3. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 A pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.



- 7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão a pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 A pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6 A pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, a pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL como determinado no Anexo I.**

7.4 Da fase de habilitação:



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os Documentos de Habilitação até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Legislativo, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Câmara Municipal convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pimenta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- 10.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- 10.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4** Fizer declaração falsa;
- 10.1.5** Cometer fraude fiscal.

10.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

- 10.2.1** Advertência;
- 10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 10.2.4** As multas serão creditadas à Conta da Câmara Municipal e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- 10.2.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 A Câmara Municipal de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, despesas com frete, carga e descarga, etc).

11.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento da Câmara Municipal no exercício em curso:

Ficha 15 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.3 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Presidente da Câmara Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

11.4 É facultado à Câmara Municipal, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

11.5 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal nº. 1.159/2013;
- 13.1.6** Portaria nº. 07/2017;
- 13.1.7** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

O aviso deste pregão será publicado no Jornal Prisma, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2013, como também, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pimenta e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3324.1266**, ou por meio eletrônico – camarapimenta@camarapimenta.com.br

15.2 Das impugnações:

- 15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Pimenta.
- 15.2.2** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Legislativo.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 A pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.10.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

16.10.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.11 Não se admitirá posterior complementação da documentação.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

16.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.13 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.14 As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

16.15 Reserva-se a Câmara Municipal de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.16 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.17 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.18 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.19 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.20 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

16.21 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

16.22 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1266, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: camarapimenta@camarapimenta.com.br.

Pimenta/MG, 19 de janeiro de 2017.

**Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan
Pregoeira**



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO I – Arquivo em PDF anexo



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão** nº **002/2017**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, N° 136A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, Exmo Sr Breno Firmino Silva Miranda.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial n° 002/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório n° 002/2017, Pregão Presencial n° 002/2017**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V.Total
...	...						
...	...						

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 002/2017** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades da Câmara Municipal que enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136A, Centro, Pimenta/MG.

III. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

IV. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.

V. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.

VI. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

VII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.

VIII. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

IX. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.

X. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$..... (.....), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.

II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Presidente da Câmara Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado à Câmara Municipal, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento da Câmara Municipal no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 15 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a)** Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c)** Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a)** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c)** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d)** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. A Câmara Municipal dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 002/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61

**BRENO FIRMINO SILVA MIRANDA - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

.....
CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.**

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...						
...						

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,..... (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Objeto: Termo de Referência para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos itens relacionados.

ITEM	CÓD SIST	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	302	AZEITONA SEM CAROÇO COM 500g	UN	DIZA	8	R\$ 10,33	R\$ 82,67
2	319	ACHOCOLATADO 400g	PCT	NESCAU	12	R\$ 7,47	R\$ 89,60
3	25	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	PCT	MASTERÇUCAR	12	R\$ 12,46	R\$ 149,56
4	346	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ml	UN	ZERO CAL	8	R\$ 3,16	R\$ 25,30
5	530	ALHO	KG		4	R\$ 18,23	R\$ 72,93
6	639	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 2 KILOS	PCT	CAPITÓLIO OURO	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
7	523	BANANA	KG		48	R\$ 3,19	R\$ 153,44
8	572	BISCOITO INTEGRAL 200G	PCT	NESFIT	120	R\$ 2,76	R\$ 332,00
9	666	BISCOITO PAPA OVO COM 200GRS	PCT	VALEO D'OURO	72	R\$ 5,06	R\$ 364,80
10	642	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP COM 144GRS	PCT	MARILAN	72	R\$3,41	R\$ 246,00
11	640	BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE COM 400GRS	PCT	MARILAN	72	R\$ 4,53	R\$ 326,40
12	641	BOLACHA MAIZENA PACOTE COM 400GRS	PCT	MARILAN	72	R\$ 4,53	R\$ 326,40
13	27	CAFÉ MOIDO 500 g.	PCT	ROBINSON	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
14	743	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	AVIVAR	20	R\$ 8,99	R\$ 179,93
15	643	CALDO DE GALINHA EM CUBOS CAIXA COM 12 CUBOS 114GRS	CX	KNOR	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
16	645	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	KG		18	R\$ 16,00	R\$ 288,00
17	644	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	KG		18	R\$ 15,66	R\$ 282,00
18	272	CAT CHUP 390 G TRADICIONAL	UN	ARISCO	6	R\$ 5,80	R\$ 34,80
19	527	CEBOLA DE CABEÇA	KG		6	R\$ 3,24	R\$ 19,48
20	579	COCO RALADO 200g	PCT	DUCOCO	6	R\$ 5,33	R\$ 32,00
21	646	CREME DE LEITE COM 300GRS	UN	NESTLÉ	6	R\$ 3,76	R\$ 22,60
22	475	EXTRATO DE TOMATE 340G	UN	ELEFANTE	12	R\$ 4,04	R\$ 48,56
23	647	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO COM 1KG	PCT	SM	18	R\$ 3,63	R\$ 65,40
24	648	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250GRS	UN	ROYAL	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
25	649	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES	CX	MELITA	24	R\$ 3,53	R\$ 84,80
26	650	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 35GRS	CX	AMÁLIA	48	R\$ 0,91	R\$ 44,00



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

27	516	IOGURT 1L	UN	ACTÍVIA	48	R\$ 8,83	R\$ 423,84
28	522	LARANJA	KG		60	R\$ 2,66	R\$ 159,80
29	651	LEITE CONDENSADO 395GRS	UN	MOÇA	12	R\$ 5,80	R\$ 69,60
30	652	LEITE UHT INTEGRAL 1LT	UN	CEMIL	120	R\$ 3,03	R\$ 363,60
31	524	MAÇÃ	KG		48	R\$ 8,30	R\$ 398,40
32	653	MAIONESE CREMOSA COM 500GRS	UN	HELMANS	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
33	531	MAMAO	KG		12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
34	654	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS COM 500GRS	UN	BECEL	24	R\$ 5,83	R\$ 140,00
35	655	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES COM 400GRS	PCT	VILMA	24	R\$ 3,46	R\$ 83,20
36	29	MUSSARELA FATIADA	KG		48	R\$ 25,33	R\$ 1.216,00
37	656	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML	UN	ABC	12	R\$ 3,70	R\$ 44,36
38	657	OVO DE GALINHA CLASSE A BRANCO OU VERMELHO	DZ		48	R\$ 5,63	R\$ 270,40
39	658	PÃO DE FORMA COM 380GRS	PCT	DELÍCIAS DO TRIGO	48	R\$ 4,80	R\$ 230,40
40	659	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO COM 1KG	PCT	AMAFIL	12	R\$ 6,08	R\$ 73,00
41	28	PRESUNTO FATIADO	KG	PIFPAF	48	R\$ 21,33	R\$ 1.024,00
42	660	REFRIGERANTE DE COCA 2000ML	UN	COCA-COLA	48	R\$ 6,83	R\$ 328,00
43	662	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2000ML	UN	ANTÁRTICA	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
44	661	REFRIGERANTE DE LARANJA 2000ML	UN	FANTA	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
45	663	REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 200GRS	UN	ITAMBÉ	48	R\$ 7,08	R\$ 340,00
46	518	ROSQUINHA DE COCO 800G	PCT	MABEL	18	R\$ 9,83	R\$ 176,94
47	664	SAL REFINADO IODADO COM 1KG	PCT	MOC	5	R\$ 1,60	R\$ 8,00
48	665	SUCO EM PÓ DIVERSO SABORES COM 30GRS	PCT	TANG	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
49	745	CENOURA	KG		20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
50	583	TOMATE	KG		20	R\$ 4,16	R\$ 83,26
51	667	AGUA SANITARIA COM 1LT	UN	BRILHANTE	48	R\$ 4,90	R\$ 235,20
52	581	ALVEJANTE SEM CLORO 500ML	UN	VENISH	12	R\$ 8,70	R\$ 104,40
53	72	BALDE PLASTICO 20 L	UN	ARQPLAST	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
54	117	BRILHA ALUMINIO 500 ML	UN	BRILHA ALUMINIO	18	R\$ 2,08	R\$ 37,50
55	668	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE COM 4 UNIDADES	PCT	ESFREBOM	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
56	685	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO E PREFUME INCOLOR COM 750ML	UN	BRAVO	10	R\$ 7,26	R\$ 72,63
57	582	COPO DE VIDRO 200ML	UN	COPO BRAS/NADIR	72	R\$ 0,93	R\$ 67,20
58	669	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML	UN	YPÊ	48	R\$ 1,90	R\$ 91,20
59	670	GARRAFA TÉRMICA 1000ML	UN	ALADIN	3	R\$ 24,83	R\$ 74,50
60	671	GUARDANAPO EM PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES	PCT	SANTEPEL	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
61	672	ISQUEIRO PLÁSTICO TAMANHO 7,5 COM 32,5ML	UN	BIC	10	R\$ 4,23	R\$ 42,33
62	673	ESPONJA LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 60GRS E 8 UNIDADES	PCT	BOMBRIL	24	R\$ 1,90	R\$ 45,60
63	675	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO COM CLORO 500ML	UN	VEJA	48	R\$ 6,56	R\$ 315,04



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

64	674	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO COM 500ML	UN	VEJA	48	R\$ 4,30	R\$ 206,40
65	676	RODO DE MADEIRA COM 2 BORRACHAS 60CM REFORÇADO	UN	3 COLINAS	12	R\$ 13,13	R\$ 157,60
66	677	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 1000GRS COM 5 UNIDADES	PCT	YPÊ	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
67	678	SABÃO EM PÓ AZUL COM ALVEJANTE COM 1KG	UN	OMO	36	R\$ 9,40	R\$ 338,40
68	679	TAPETE ALGODÃO BASE COM APLICAÇÃO DE LÁTEX TAMANHO 40X60CM	UN	LÁTEX	20	R\$ 8,16	R\$ 163,33
69	680	VASSOURA DE NYLON	UN	NOVIÇA	12	R\$ 10,80	R\$ 129,60
70	681	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO PICOTADO FOLHA SIMPLES COM 4 ROLOS DE 60 METROS	PCT	PERSONAL	60	R\$ 5,21	R\$ 313,00
71	684	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 UNIDADES	PCT	COPO BRAS	60	R\$ 3,13	R\$ 187,80
72	577	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS E 60 FOLHAS	PCT	SNOB	6	R\$ 4,58	R\$ 27,48
73	578	PAPEL ALUMÍNIO COM 45CM DE LARGURA 7,5 METROS DE COMPRIMENTO	PCT	BOREBA	6	R\$ 3,26	R\$ 19,60
VALOR TOTAL MÉDIO							R\$ 13.477,30

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

Justificativa da Marca de Referência: para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 do objeto, será exigida a marca de referência tendo em vista que a qualidade destes produtos influencia sobremaneira na eficiência do resultado de sua utilização. O licitante que pretender apresentar proposta de preços de produto com marca diferente, deverá apresentar, na sessão da licitação, uma amostra do produto, afim de demonstrar que a marca cotada é de qualidade suficientemente igual ou superior à exigida no edital.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 15 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Condições de Entrega: A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades da Câmara Municipal que enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre na Câmara Municipal, localizado na Avenida Jair Leite nº 136A, Centro, Pimenta/MG.

Todas as despesas com o frete, carga e descarga e demais que possam incidir sobre a entrega das mercadorias/produtos, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s).



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização e recebimento do material: Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionário da Câmara Municipal.

Da Veracidade dos Orçamentos: Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 19 de janeiro de 2017.

**Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan
Pregoeira**



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo e Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ